

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

Dispõe sobre a fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tangará-RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, nos limites da competência de sua Presidente constitucional e no exercício de suas atribuições regimentais legais, com fulcro no art. 37, inciso X, da CF/88 c/c o art. 30, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, inciso I, do seu Regimento Interno, resolve submeter à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, que trata da fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos efetivos da respectiva Câmara Municipal de Tangará-RN e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam garantidos aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tangará-RN, os direitos e vantagens decorrentes desta Lei.

Art. 2º - O Valor Referencial de Vencimento - VRV para os servidores públicos efetivos no âmbito deste Poder Legislativo fica fixado até o limite bruto mensal de R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos, independentemente de outras verbas cujo direito os respectivos servidores já possuam de incorporá-las às suas remunerações.

Parágrafo único: O Valor Referencial de Vencimento - VRV descrito no caput deste artigo deverá respeitar os limites prudenciais de despesas com pessoal constitucionalmente previstas no art. 29-A da CF/88, sob pena de configurar crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal por essa não observância legal.

Art. 3º - Os reajustes ou alterações sobre o Valor Referencial do Vencimento - VRV, de que trata esta lei, obedecerão às regras dispostas no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará-RN
Tangará/RN, 06 de março de 2025.

**ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 06678017

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 07/03/2025.
EDIÇÃO 2107. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>